



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 01 ao CO – 1087/15

**Termo Aditivo ao Contrato** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **SERCAL ENGENHARIA LTDA EPP**, para fornecimento de material e mão de obra para o **término da reforma do Teatro Municipal “Waldir Silveira Mello”**.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura representada pela Secretária Municipal, **TAÍS VANESSA MONTEIRO** e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelo Secretário Municipal, **ANTONIO CARLOS NASRAUI**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SERCAL ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Armando Salles de oliveira, 711, na cidade de Getulina, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.757.613/0001-30, representada por **SÉRGIO CALIANI**, portador do RG n.º 5.518.489-3, SSP/SP, cadastrado no CPF sob o n.º 796.885.868-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Aditivo Contratual**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **Protocolo n.º 42.025/15**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, na forma das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Termo Aditivo Contratual, supressão e acréscimo ao objeto do contrato n.º **CO-1087/15**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO**

O valor da supressão, objeto do presente Termo Aditivo é de **R\$ 34.260,46 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis centavos)**, conforme planilhas que fazem parte do **Protocolo n.º 42.025/15**.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo, objeto do presente Termo Aditivo é de **R\$ 479.632,36 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilhas que fazem parte do **Protocolo n.º 42.025/15**.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

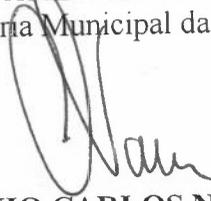
Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato original **CO-1087/15**.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 1º de setembro de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

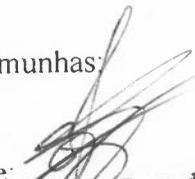
  
**TAÍS VANESSA MONTEIRO**  
Secretária Municipal da Cultura

  
**ANTONIO CARLOS NASRAUI**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Pela CONTRATADA:

  
**SÉRGIO CALIANI**  
Sercal Engenharia Ltda. EPP

Testemunhas:

1)   
Nome: **Valdir Viana dos Santos**  
RG: **OAB/SP 155.292**

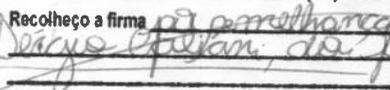
2)   
Nome: **Monica Duarte da Silva**  
RG: **Divisão de Contratos**



REGISTRADO sob nº <b>ADITIVO 01 do CO-1087/15</b>
Marília, <b>1º</b> de <b>09</b> de <b>2015</b>

<b>Monica Duarte da Silva</b> Divisão de Contratos

**TABELIÃO DE NOTAS DE GETULINA - SP**  
Rua Julio Prestes nº 239 - Fone: (14) 3552-1868

Recoheço a firma 

Getulina, **03** de **setembro** de **20**

Em testemunho  da **cidade**

Custas e Contribuições Recolhidas por verbo

José Eduardo Scalise - Tabelião

Marcus Vinicius Pereira - Tabelião Su

**Rodrigo Allan Rodrigues - Preposto Escr. ep**

0339AA008480

**Rodrigo Allan Rodrigues**  
Preposto Escrevente



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília  
 Contrato n.º: Aditivo 01 ao CO – 1087/1.5  
 Objeto: Supressão e acréscimo ao objeto do contrato.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.  
 Contratada: SERCAL ENGENHARIA LTDA. EPP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 1º de setembro de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

  
**TAÍS VANESSA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal da Cultura

  
**ANTONIO CARLOS NASRAUI**  
 Secretário Municipal de Obras Públicas

Pela CONTRATADA:

  
**SÉRGIO CALIANI**  
 Sercal Engenharia Ltda. EPP



**TABELIAO DE NOTAS DE GETULINA - SP**  
 Rua Julio Prestes nº 239 - Fone: (14) 3552-1868  
 Recolheço a firma da melhor forma  
Sergio Caliani, da EPP  
 Getulina, 03 de setembro de 20 15  
 Em testemunho E da verdade

Custas e Contribuições Recolhidas por ver

Custas e Contribuições Recolhidas por ver  
 Custas e Contribuições Recolhidas por ver  
 Custas e Contribuições Recolhidas por ver  
 Rodrigo Allan Rodrigues - Tabelião Subs.  
 Vinicius Bonaventura - Tabelião Subs.  
 Allan Rodrigues - Tabelião Subs.  
 FIRMA 1  
 0339AA015431